=LEI Nº 1.308, DE 21 DE JUNHO DE 1.989=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de NCz$250.500,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz pública que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de NCz$250.500,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos cruzados novos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente :-

	01- L E G I S L A T I V O	
	01.01-Corpo Legislativo	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....NCz$	15.000,00;
3 1 3 0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3 1 3 1	Remuneração de Serviços Pessoais..NCz$	8.000,00;
	01.02-Secretaria da Câmara	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....NCz$	5.000,00;
	02- E X E C U T I V O	
	02.01-Gabinete do Prefeito	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 2 0	Material de Consumo.....NCz$	6.000,00;
3 1 3 0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos.....NCz$	5.000,00;
	02.06-Encargos Municipais	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário - Familia.....NCz$	200,00;
	02.09-Setor de Pessoal	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário - Familia.....NCz$	100,00;
	02.10-Setor de Material e Transporte	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário - Familia.....NCz$	100,00;
	02.15-Setor de Arrecadação e Fiscalização	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 3	Salário - Familia.....NCz$	100,00;

02.22-Ensino do 1º Grau
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 2 0 Material de Consumo-FPM.....NCz$ 40.000,00;

02.27-Centro Médico Municipal
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 2 0 Material de Consumo-rec.próprios.NCz$100.000,00;

02.29-Assistência Odontológica
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 3 Obrigações Patronais.....NCz$ 15.000,00;

02.35-Setor de Oficina de Viação, Transporte e Comunicação
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 2 0 Material de Consumo.....NCz$ 2.000,00

02.41-Setor de Água e Esgôto
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 3 Obrigações Patronais-FPM.....NCz$ 4.000,00;
3 1 2 0 Material de Consumo.....NCz$ 20.000,00;

02.42-Setor de Limpeza Pública
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 2 0 Material de Consumo.....NCz$ 20.000,00;

02.44-Centro de Lazer
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 2 0 Material de Consumo.....NCz$ 10.000,00;
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....NCz$250.500,00.

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado por este artigo, será coberto em importância concorrente com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, ítem II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 21 DE JUNHO DE 1.989.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

ANTONIO CESAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração